

LEI MUNICIPAL N° 22 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenções para o exercício de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios e subvenções, durante o exercício de 2003, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Abrigo “Jerônimo de Paula Assunção”	R\$ 4.000,00
Fundação Pio XII de Barretos/SP	R\$ 3.000,00
Sociedade Amigos Hospital São Frcº de Assis	R\$ 3.000,00
Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto (Hospital de Base)	R\$ 10.000,00
Hospital Escola de Uberaba	R\$ 5.000,00
Hospital da Criança de Uberaba	R\$ 2.000,00
Casa da Sopa “Bona Trivelato”	R\$ 2.000,00
Sociedade “São Vicente de Paulo”	R\$ 1.000,00
APAE	R\$ 5.000,00
Conselho Profissionalizante Vovô Valentim F. Queiroz	R\$ 1.000,00
Caixa Escolar “Santo Antônio”	R\$ 2.000,00
Caixa Escolar “Vitérico Leopoldino da Silva”	R\$ 2.000,00
Caixa Escolar “Adolfino Francisco da Silva”	R\$ 2.000,00
Associações Estudantis	R\$ 60.000,00
CEREA (Centro de Recuperação do Alcoólatra	R\$ 5.000,00
Sindicato Rural de Itapagipe	R\$ 20.000,00
Associação Recreativa Águia Dourada	R\$ 2.000,00
 SUBTOTAL	 R\$ 129.000,00
 Contribuições a EMATER	 R\$ 22.000,00
 TOTAL	 R\$151.000,00

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único – Fica o Departamento de Ação Social e Promoção Humana, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

Art. 3º - Os recursos necessários a execução desta Lei correrão por conta de dotações no Orçamento 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 06 de novembro de 2002

JERONIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal